



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Câmara para apreciação do **Projeto de Lei Complementar 05/2025**, que **ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 44, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Projeto de Lei Complementar nº 5/2025, propõe alterações nos artigos 73 e 74 da Lei Complementar nº 44, que trata, respectivamente, do adicional por tempo de serviço e do adicional de assiduidade (decênio).

Segundo a justificativa apresentada, a proposta busca assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), considerando a iminente realização de concurso público para preenchimento de cargos no Executivo Municipal.

A proposição pretende ajustar as vantagens pecuniárias de servidores efetivos a serem nomeados futuramente, limitando a incorporação desses adicionais nos proventos de aposentadoria. Ainda, o Poder Executivo destaca que houve o cuidado de preservar os direitos adquiridos e as legítimas expectativas dos atuais servidores públicos municipais.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O projeto encontra respaldo no artigo 40 da Constituição Federal, que determina a obrigatoriedade de equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes próprios de previdência social. Além disso, o artigo 169 da Constituição prevê a responsabilidade fiscal dos entes públicos, garantindo que despesas com pessoal e encargos previdenciários não comprometam a sustentabilidade das contas públicas.

Ademais, a proposição respeita os direitos adquiridos e as legítimas expectativas dos servidores já investidos nos cargos, conforme disposto no artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal.

O município enfrenta desafios financeiros para manter o equilíbrio atuarial do RPPS, especialmente diante da perspectiva de aumento do quadro de servidores efetivos. As alterações propostas buscam limitar o impacto previdenciário futuro, ajustando as condições para concessão dos adicionais por tempo de serviço e assiduidade para novos servidores.

Essa medida se alinha à responsabilidade fiscal e à eficiência administrativa, garantindo que o município possa honrar seus compromissos previdenciários sem





comprometer o orçamento público.

A preservação dos direitos dos servidores atuais é um ponto positivo do projeto, pois assegura a continuidade das regras vigentes para quem já ingressou no serviço público, respeitando o princípio da segurança jurídica. Por outro lado, as alterações propostas para novos servidores visam adequar as condições de trabalho às possibilidades financeiras do município, promovendo equidade e sustentabilidade.

III - CONCLUSÃO

Após análise do mérito e da legalidade, as Comissões de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento consideram o **Projeto de Lei Complementar nº 05/2025** constitucional e legal, pois está em conformidade com os dispositivos constitucionais e legais aplicáveis e, relevante e oportuno, considerando a necessidade de equilíbrio atuarial e a iminência de novos concursos públicos, opinando por sua aprovação com a emenda incorporada.

Sala das Comissões Permanentes, 15 de janeiro de 2025.

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Vereador Relator

FABIANO OST
Membro
Comissão de Constituição e Justiça

ROBSON CRUZ
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Secretário

FABIANO OST
Membro
Comissão de Finanças e Orçamento



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003200330037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FABIANO OST** em 15/01/2025 16:00

Checksum: **250B880D414E1D249E5E00286D1E1B3721A3D1EDFD82F740E8AB9EE212B224BF**

Assinado eletronicamente por **Getulio Andrade Loureiro** em 15/01/2025 16:05

Checksum: **9B423465288F956EFA11B349DEB4708E2282A17206AFA3B1B807DEBEC1BA535E**

Assinado eletronicamente por **FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA** em 15/01/2025 16:12

Checksum: **42F36F9D196491761343F81183CCD9D5ED9A03495ACAFDA506EBE09F7416793D**

Assinado eletronicamente por **ROBSON CRUZ** em 15/01/2025 16:32

Checksum: **41FDE3C9971C921C9DDE6D4219C0BA534CCE3F350DFE0846808DDD6DB1A344E8**

